



Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000311

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/03/16000311

Número / Ano	000311/2026
Data / Horário	16/03/2026 - 17:42:37
Ementa	PDL N° 01/2026 - Aprova com ressalva as Contas do Poder Executivo do município de Carambeí – estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade da senhora Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes - Prefeita Municipal.
Autor	CFO - Comissão de Finanças e Orçamento
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Decreto Legislativo
Número Páginas	2
Emitido por	Cristiane



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

APROVA COM RESSALVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ - ESTADO DO PARANÁ, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES - PREFEITA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 31 da Constituição Federal, no art. 86 da Lei Orgânica do Município, e no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 401/2025-S1C, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos autos do Processo nº 172034/25, referente à Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Carambeí, exercício financeiro de 2024, que recomendou a regularidade das contas;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Legislativo Municipal proceder ao julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, que analisou a matéria e opinou pela aprovação das contas, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas, com a ressalva apontada quanto à avaliação da área de Administração Financeira;

CONSIDERANDO que a análise realizada pelo Tribunal de Contas constatou o atendimento às exigências constitucionais e legais relativas à gestão fiscal, aplicação de recursos em saúde e educação, bem como aos princípios da responsabilidade fiscal e da transparência na administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam APROVADAS COM RESSALVA as contas do Poder Executivo do Município de Carambeí, referentes ao Exercício Financeiro de 2024, de responsabilidade da Excelentíssima Senhora Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes, Prefeita Municipal, adotando-se como fundamento o Acórdão de Parecer Prévio nº





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

401/2025-S1C, constante do Processo nº 172034/25 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º A aprovação das contas de que trata o artigo anterior observa as conclusões constantes do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, que acolheu a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registrando-se a ressalva apontada quanto ao desempenho na área de Administração Financeira, conforme consignado no referido parecer prévio.

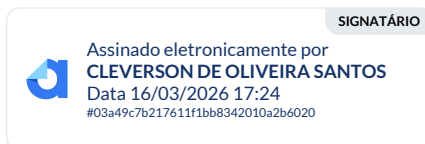
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, 16 de março de 2026.



ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA

Presidente



CLEVERSON OLIVEIRA

Membro



DIEGO DE JESUS DA SILVA

Membro

